



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua Sete de Setembro, N° 1.733 - Bairro Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-130
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08752.001014/2019-78

Unidade Gestora: CR-CGR/MS

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2017 DE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA A SEDE DA CR-CGR/MS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E O SRº BENILO ALLEGRETTI.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0011-06, com endereço na Rua sete de Setembro, nº 1.733, Jd. Aclimação, Campo Grande-MS doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Coordenador Regional, Senhor **ELVISCLEI POLIDÓRIO**, nomeado pela Portaria nº 70, de 03 de abril de 2023, publicada no DOU nº 65, de 04 de abril de 2023, Seção 2, pag. 49, portador da Matrícula Funcional nº 1130376 e de outro lado o Senhor **BENILO ALLEGRETTI**, brasileiro, casado portador da Carteira de Identidade nº 132.103 - SSP/MS e do CPF nº 006.440.720-91, com domicílio na Rua Dona Bia Taveira, nº 101, em Campo Grande-MS, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2017, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 101/2017 referente à locação do prédio sito à Rua Sete de Setembro 1733 que abriga a sede da Coordenação Regional da Funai de Campo Grande por mais 12 (doze) meses, no período de **20/11/2024 a 20/11/2025**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, além do processo administrativo original nº 08752.000002/2015-01, 1º Termo Aditivo constante do Processo nº 08752.000684/2018-96 e 2º Termo Aditivo constante do Processo nº 08752.001014/2019-78, todos relacionados a estes autos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ **253.301,28** (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e um reais e vinte e oito centavos).

3.2. O valor mensal estimado é de R\$ **21.108,44** (vinte e um mil, cento e oito reais e quarenta e quatro centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 253.301,28** (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e um reais e vinte e oito centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, conforme Declaração de Previsão Orçamentária - DPO (7354255).

4.2. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
20/11/2024 a 20/11/2025	R\$ 253.301,28 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e um reais e vinte e oito centavos)

4.3. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

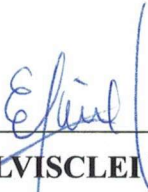
5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes.

Campo Grande/MS, 14 de Outubro de 2024


ELVISCLEI POLIDÓRIO
Coordenador Regional


BENILO ALLEGRETTI
Proprietário